

Câmara Municipal de Ituiutaba

**COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAMINAR PROJETOS DE
DE LEI DO EXECUTIVO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CONVOCADA PELO PREFEITO DE ITUIUTABA , DURAN-
TE O RECESSO LEGISLATIVO.**

Relator: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/05/98, que Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Frigorífico Diamante do Pontal Ltda, e dá outras providências.

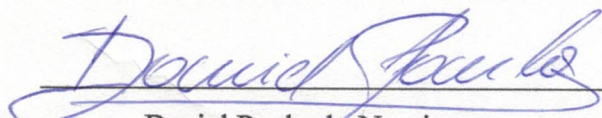
A matéria apreciada, segundo nosso entendimento, foi elaborada de conformidade com as boas normas que presidem à confecção de texto legal.

Igualmente, nela não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico financeiro.

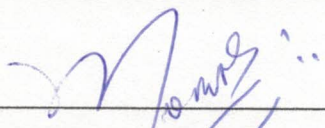
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

É o nosso parecer.

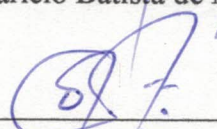
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de janeiro de 1998.



Presidente
Daniel Paulo do Nascimento



Secretário
Carício Batista de Moraes



Membro
Eliseu Reis da Costa

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1998/010

Assunto: Encaminha Mensagem 1998/05

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 26 de janeiro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1998/05, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Frigorífico Diamante do Pontal Ltda. e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

atenciosamente,

Publio Chaves
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovação em 1ª votação por

UNANIMIDADE

02/02/98

Samir
Presidente

*A Câmara aprovou
para parecer
28/01/98
Samir*

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
02/02/98

Samir
Presidente

Exmo. Sr.

SAMIR AUGUSTO JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.

gll/smss

Aprovação em 2ª votação por

*14 VOTOS FAVORÁVEIS E
01 CONTRÁRIO*
02/02/98

Samir
Presidente

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/05

Ituiutaba, 26 de janeiro de 1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei remetido a essa Augusta Câmara, por meio da presente mensagem, tem por finalidade autorizar a doação do imóvel do Patrimônio Público Municipal e respectivas benfeitorias ao Frigorífico Diamante do Pontal Ltda.

Conforme autorização contida na Lei nº 2.837, de 13 de dezembro de 1991, foi firmado, pelo Município de Ituiutaba, contrato de Concessão com o Frigorífico Diamante do Pontal Ltda., para remodelação e exploração do antigo Matadouro Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

O Matadouro Municipal estava desativado há muitos anos, o que ensejava o abate clandestino de bovinos e suínos destinados ao consumo da população. O Frigorífico Diamante do Pontal Ltda. recebeu o Matadouro Municipal com um prédio industrial em condições precárias, com área construída de 464,22m² e ampliou-a para a área atual, de 1.645,77m², nela introduzindo equipamentos modernos e colocando em funcionamento a unidade industrial frigorífica.

Hoje, solicita a doação do imóvel, com proposta de realizar amplos investimentos, melhorando a capacidade do serviço prestado e enriquecendo o campo industrial do Município, com atendimento melhor à comunidade, crescimento de divisas e aumento da oferta de emprego. O projeto autoriza a doação, condicionada ao cumprimento das etapas prometidas.

Bem deduzida a matéria, estamos solicitando dessa Casa de Leis que haja por bem apreciar e votar, o projeto ora encaminhado, "em regime de urgência", na ótica dos fundamentos que, em seu regimento interno, norteiam suas atividades parlamentares.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens sempre devidas aos nobres integrantes desse Legislativo.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº _____, DE _____ DE 1998.
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Frigorífico Diamante do Pontal Ltda. e dá outras providências.

em/05/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Frigorífico Diamante do Pontal Ltda. imóvel do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: "Inicia-se em um marco cravado na margem esquerda do rio Tijuco, na confrontação com imóvel pertencente a Osvaldo Pádua Vilela e outros, e segue confrontando com este, limitando por cerca de arame ao azimute de 165º56'43" e distância de 178,12 metros. Em seguida, limitando por cerca de arame dividindo com Benedito Peres Drumond até o córrego da Lagoa, onde cruza com a faixa de domínio da rodovia BR-365, ao azimute de 236º35'56" e distância de 282,05 metros. Daí, segue limitando pelo córrego da Lagoa a jusante até a barra com o rio Tijuco, ao azimute e distância entre os pontos extremos deste percurso, limitando pelo veio d'água de 13º02'58" por 263,58 metros. Finalmente, segue pela margem esquerda do rio Tijuco a montante, até alcançar o marco inicial, ao azimute e distância entre os pontos extremos desde percurso de 61º45'23", por 150,63 metros, onde fechou-se este perímetro do qual resultou uma área com 36.261,49 m², e mais as benfeitorias nele existentes, constantes de uma unidade industrial frigorífica com área edificada de 1.645,77m², currais, instalações e pertences".

Art.2º - A doação autorizada por esta lei fica sujeita à introdução, pelo donatário, de melhoramentos consistentes nas seguintes edificações e equipamentos:

I - Construção de 1.300 (um mil e trezentos) metros quadrados destinados a câmaras frias, desossa, escritório, guarita, refeitório e vestiários;

II - Construção de pátio para manobras e estacionamento com 10.000 (dez mil) metros quadrados;

III - Construção de muro em todo o terreno da empresa;

IV - Investimento na introdução de equipamentos da ordem de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), convertidos em UFIR na data desta lei e ao tempo do adimplemento

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único - Os melhoramentos deste artigo importarão no aumento de capacidade da seguinte ordem:

- a) Resfriamento - para 375 (trezentas e setenta e cinco) reses por dia;
- b) Câmara de congelamento - para 140.000 (cento e quarenta mil) quilos por dia;
- c) Industrialização de sebo - para 120.000 (cento e vinte mil) quilos por dia;
- d) Industrialização de farinha de carne e osso - para 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos por dia;
- e) Abate - para 7.500 (sete mil e quinhentas) reses por mês;
- f) Funcionários - para 160 empregos diretos e 80 indiretos.

Art. 3º - A doação a que se refere a presente lei somente se dará quando cumpridas integralmente as etapas de investimentos e melhoramentos desta lei.

Parágrafo Único - o prazo de validade da presente lei fica limitado ao final da atual gestão administrativa.

Art. 4º - Permanece, pelo prazo fixado na Lei nº 2837, de 13 de dezembro de 1991, a obrigação do donatário de prestar, à comunidade, os serviços de abate que sempre foram executados pelo Matadouro Municipal, reservada a decreto do Prefeito a fixação de taxa respectiva, se houver.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAMINAR
MATÉRIAS NA SESSÃO EXTRAORDI-
RIA.

Relator: Carício Batista de Moraes

Parecer à emenda modificativa proposta pelo vereador
Gentil José Barbosa ao Projeto de Lei Executivo CM/05/98.

Tendo em vista que o objetivo da emenda examinada se restringe a corrigir uma imprecisão existente no respectivo projeto, nada há que possa obstar sua aprovação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de fevereiro de 1998.

Daniel Paulo do Nascimento - Presidente

Carício Batista de Moraes - Secretário

Eliseu Reis da Costa - Membro

Jorge Tomaz da Silva - Membro

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
CM/05/98, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO FRIGORÍ
FICO DIAMANTE DO PONTAL LTDA. E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.**

As letras **b, c e d** do Parágrafo Único do Art. 2º do Projeto de Lei CM/05/98 passa ter a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo Único -

a).....

“**b**) câmara de congelamento – para 140.000 (cento e quarenta mil) quilos por mês;

c) industrialização de sebo – para 120.000 (cento e vinte mil) quilos por mês;

d) industrialização de farinha de carne e osso – para 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos por mês.”

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de janeiro de 1998.

Re. J. P.

Gentil José Barbosa

Aprovado em única votação por
UNANIMIDADE
02/02/1998

[Assinatura]
Presidente

*A ordem do dia da
frustrado
02/02/98
Salmi*